



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 40

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA DEPÓSITO JUDICIAL E CANCELA VERBA ORÇAMENTÁRIA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

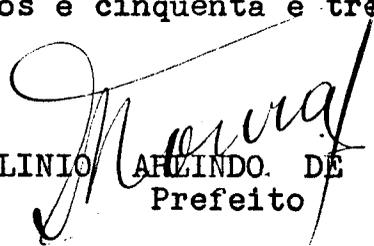
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial no valor de R\$ 194.339,20 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), que se destina ao depósito judicial, na ação de desapropriação que é movida ao senhor HELMUTH HELD, relativamente à área de 27 Ha.762m².75dm². situada no 2º distrito deste Município, em virtude da imissão preliminar na posse do imóvel.

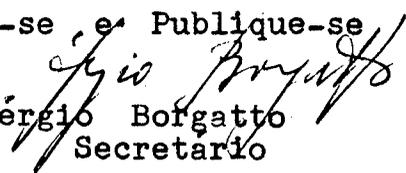
Art. 2º - É cancelada, parcialmente, a verba subordinada ao código 8.7 - DÍVIDA PÚBLICA-FUNDADA-Interna- 8. 73 - AMORTIZAÇÃO E RESGATE - 8.73.4 - Despesas Diversas - Amortização da Dívida com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, na conformidade da Lei Municipal número 17, de 17 de Julho de 1952, da Lei de Meios vigente, até o limite de R\$ 194.339,20.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, a economia resultante do cancelamento parcial da verba orçamentária a que se refere o artigo precedente, até o quantum de R\$ 194.339,20.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 14(quatorze) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.


PLÍNIO ARRINDO DE MOURA
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Sérgio Borgatto
Secretário